



**Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais**

**Diário da Justiça Militar Eletrônico**

Nº 069/2024 ANO XV

Divulgação: quarta-feira, 17 de abril de 2024

Publicação: quinta-feira, 18 de abril de 2024

Desembargador Jadir Silva  
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos  
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos  
Corregedor

Giovani Viana Mendes  
Sec.Esp.Presidência

**PRESIDÊNCIA**

**ATO(S) DO PRESIDENTE**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa VIBRA ENERGIA S.A – CNPJ 34.274.233/0025-71

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para alteração do valor unitário do item gasolina automotiva comum, a partir de 20 de dezembro de 2023, para R\$ 4,0350, tendo como base a Nota Técnica nº 17/SEPLAG/DCTR/ABASTECIMENTO/2023.

Valor total estimado do contrato: R\$64.560,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339030", item de despesa "26", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência: 18/04/2024 a 27/12/2024

Assinatura: Belo Horizonte, 17 de abril de 2024.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa D.I. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI-ME – CNPJ 26.295.145/0001-50

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de abril de 2024, findando-se em 17 de abril de 2025 e o reajuste dos preços dos serviços com base na variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses, relativo ao mês de fevereiro de 2024, no percentual de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Valor total estimado do contrato: R\$ 31.406,76 (trinta e um mil quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "21", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência: 18/04/2024 a 17/04/2025

Assinatura: Belo Horizonte, 16 de abril de 2024.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares requerida pelo Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, previstas para o período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021-TJMMG c/c arts. 14 e 15 da Resolução nº 953/2020-TJMG, progressão funcional aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

**GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE**

**ANALISTA JUDICIÁRIO C, JM-NS**

Especialidade: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
FERNANDA VILAS BOAS FUSCALDI	PJ-44	06/04/2024
JÚLIO ANTONIO CARMO	PJ-44	06/04/2024

**ANALISTA JUDICIÁRIO C, JM-NS**

Especialidade: CONTADOR

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
PAOLA TRAVASSOS DE MELO	PJ-44	06/04/2024

## GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, JM-NM

Especialidade: OFICIAL DE JUSTIÇA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
VITOR MONTEIRO LIMA RUAS	PJ-30	06/04/2024

## GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, JM-NM

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
ANA PAULA ARAÚJO SALES REZENDE	PJ-30	06/04/2024
ANA PAULA BASILEIRO VILAR HERMOND	PJ-30	06/04/2024
ANDRÉ INÁCIO NOGUEIRA	PJ-30	06/04/2024
BÁRBARA MARQUES BARBOSA CARVALHO	PJ-30	06/04/2024
CAMILA RAFAELA BERG DE OLIVEIRA	PJ-30	06/04/2024
EDUARDO AGRÍCOLA BATISTA DA SILVA	PJ-30	06/04/2024
GABRIEL OLIVEIRA VIANA	PJ-30	06/04/2024
JÉSSICA SIMÕES BEHRING	PJ-30	06/04/2024
JOANA COUTINHO CAMPOS PINTO	PJ-30	06/04/2024
JÚLIA MÁRCIA NAPOLEÃO GONÇALVES	PJ-30	06/04/2024
IARA RAFAELA HENRIQUES NASCIMENTO	PJ-30	06/04/2024
KARINE CRISTIANE NOGUEIRA NUNES	PJ-30	06/04/2024
LETÍCIA ALVES DE TOLEDO	PJ-30	06/04/2024
LISIANE CARVALHO NEPOMUCENO	PJ-30	06/04/2024
MARIANA PINHEIRO PONTARA	PJ-30	06/04/2024
MAXIMINIANO FELIX LOPES	PJ-30	06/04/2024
NILCE HELENA DOS SANTOS	PJ-30	06/04/2024
RAFAEL MORENO FALCÃO	PJ-30	06/04/2024
VIKTORIA PORTILHO OLIVEIRA MAGALHÃES	PJ-30	06/04/2024
PEDRO HENRIQUE CAPILA DE ABREU	PJ-30	12/04/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, usando da competência prevista no art. 14, inciso XVII, do Regimento Interno,

Resolve conceder, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.593, de 07/01/1992, com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 11.617, de 04/10/1994, alterada pelo art. 4º da Lei nº 13.467 de 12/01/2000, e Resolução nº 233/2021-TJMMG c/c arts. 16 e 17 da Resolução nº 953/2020-TJMG, promoção horizontal aos servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a seguir relacionados:

## GRUPO DE GRAU SUPERIOR DE ESCOLARIDADE

ANALISTA JUDICIÁRIO C, JM-NS

Especialidade: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
FERNANDA VILAS BOAS FUSCALDI	PJ-46	06/04/2024
JÚLIO ANTONIO CARMO	PJ-46	06/04/2024

ANALISTA JUDICIÁRIO C, JM-NS

Especialidade: CONTADOR

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
PAOLA TRAVASSOS DE MELO	PJ-46	06/04/2024

## GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, JM-NM

Especialidade: OFICIAL DE JUSTIÇA

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
VITOR MONTEIRO LIMA RUAS	PJ-32	06/04/2024

GRUPO DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE

OFICIAL JUDICIÁRIO D, JM-NM

Especialidade: OFICIAL JUDICIÁRIO

NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
ANA PAULA ARAÚJO SALES REZENDE	PJ-32	06/04/2024
ANA PAULA BASILEIRO VILAR HERMOND	PJ-32	06/04/2024
ANDRÉ INÁCIO NOGUEIRA	PJ-32	06/04/2024
BÁRBARA MARQUES BARBOSA CARVALHO	PJ-32	06/04/2024
CAMILA RAFAELA BERG DE OLIVEIRA	PJ-32	06/04/2024
EDUARDO AGRÍCOLA BATISTA DA SILVA	PJ-32	06/04/2024
GABRIEL OLIVEIRA VIANA	PJ-32	06/04/2024
JÉSSICA SIMÕES BEHRING	PJ-32	06/04/2024
JOANA COUTINHO CAMPOS PINTO	PJ-32	06/04/2024
JÚLIA MÁRCIA NAPOLEÃO GONÇALVES	PJ-32	06/04/2024
IARA RAFAELA HENRIQUES NASCIMENTO	PJ-32	06/04/2024
KARINE CRISTIANE NOGUEIRA NUNES	PJ-32	06/04/2024
LETÍCIA ALVES DE TOLEDO	PJ-32	06/04/2024
LISIANE CARVALHO NEPOMUCENO	PJ-32	06/04/2024
MARIANA PINHEIRO PONTARA	PJ-32	06/04/2024
MAXIMINIANO FELIX LOPES	PJ-32	06/04/2024
NILCE HELENA DOS SANTOS	PJ-32	06/04/2024
RAFAEL MORENO FALCÃO	PJ-32	06/04/2024
VIKTORIA PORTILHO OLIVEIRA MAGALHÃES	PJ-32	06/04/2024
PEDRO HENRIQUE CAPILA DE ABREU	PJ-32	12/04/2024

---

**SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA**

---

## ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença-maternidade requerida pela servidora Andressa Ariane Valle Medrado Marenga, Oficial Judiciária, JME 1013-6, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14/04/2024, nos termos do art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal c/c o art. 31 da Constituição Estadual, e sua prorrogação, por 60 (sessenta) dias, a partir de 12/08/2024, nos termos da Portaria TJMMG n. 908/2016.

---

**DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS**

---

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 1051: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

(ART. 73 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ALTERADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 61 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003)

**1º TRIMESTRE DE 2024**

(Em Reais)

Categoria	JANEIRO	Qtde	FEVEREIRO	Qtde	MARÇO	Qtde	TOTAL TRIMESTRE	Qtde Média
Membros do Poder Judiciário	888.944,82	17	1.418.544,85	17	1.429.128,42	17	<b>3.736.618,09</b>	17
Pensionistas	196.481,92	8	458.579,75	8	542.981,56	8	<b>1.198.043,23</b>	8
Inativos	1.327.987,67	40	2.472.305,51	40	2.378.083,90	40	<b>6.178.377,08</b>	40
Recrutamento Amplo	604.392,42	35	564.107,72	35	550.986,93	35	<b>1.719.487,07</b>	35
Função Pública	-	-	-	-	-	-	-	-
Efetivos	1.958.860,96	98	1.908.321,45	99	1.793.070,54	99	<b>5.660.252,95</b>	99
Outros	174.511,28	78	900.447,85	77	897.276,36	77	<b>1.972.235,49</b>	77
SUB-TOTAL	<b>5.151.179,07</b>	<b>276</b>	<b>7.722.307,13</b>	<b>276</b>	<b>7.591.527,71</b>	<b>276</b>	<b>20.465.013,91</b>	276
Encargos	647.538,00	-	669.308,35	-	676.387,51	-	<b>1.993.233,86</b>	-
TOTAL	<b>5.798.717,07</b>	<b>276</b>	<b>8.391.615,48</b>	<b>276</b>	<b>8.267.915,22</b>	<b>276</b>	<b>22.458.247,77</b>	276

Fonte: SIAFI/MG e Folha de Pagamento/DRH/TJMMG (quantitativos)

## NOTA EXPLICATIVA:

- Não houve despesa com publicidade no 1º trimestre do exercício de 2024.

Jadir Silva, Presidente; Giovani Viana Mendes, Secretário Especial da Presidência; Luiz Gustavo Cyrino Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Cecília Tereza Gomes Costa dos Santos, Diretora de Recursos Humanos; Frederico Braga Viana, Auditor Interno.

**DIRETORIA JUDICIÁRIA**TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Jadir Silva, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL do Tribunal Pleno** designada para o dia **08/05/2024(quarta-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requeira até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****AGRAVO INTERNO**

Processo eproc n. 2000049-83.2023.9.13.0000

Referência: processo eproc n. 2000023-22.2022.9.13.0000 (RPG)

Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Agravado: Alex Henrique Resende  
Advogado: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

**AGRAVO INTERNO**

Processo eproc n. 0006625-09.2012.9.13.0002  
Relator: Desembargador Jadir Silva  
Agravantes: Mauro Costa Pinto  
Pablo Andrade Prazeres  
Advogado(a/s): Pedro Mourão Paiva (OAB/MG 130141)  
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**AGRAVO INTERNO**

Processo eproc n. 2000655-73.2021.9.13.0003  
Relator: Desembargador Jadir Silva  
Agravante: Cleber Luiz Azola Ventura  
Defensoria Pública: Letícia Barra Vieira (Madep 0234)  
Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000009-67.2024.9.13.0000  
Referência: Processo eproc n. 2000492-93.2021.9.13.0003  
Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Representado: Wellington Carlos de Abreu  
Advogado: Josan Mendes Feres (OAB/MG 155915)

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo eproc n. 2000010-52.2024.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0024180390080/MG Justiça Comum  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha  
Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais  
Representado: Hélio Domingos Lima  
Advogada: Natalia Helena de Souza (OAB/MG 152176)

**MATÉRIA CÍVEL****AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo eproc n. 2000166-74.2023.9.13.0000  
Referência: Processo eproc n. 1000001-48.2017.9.13.0002  
Relator: Desembargador James Ferreira Santos  
Autor: Antônio Marcos Vilas Boas  
Advogado: Ruben de Arimatéia Ribeiro (OAB/MG 102307)  
Réu: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

**AÇÃO RESCISÓRIA**

Processo eproc n. 2000149-38.2023.9.13.0000  
Referência: Processo eproc n. 2000052-57.2022.9.13.0005  
Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos  
Autor: Paulo José Moreira de Miranda  
Advogado: Edson Rodrigues de Oliveira (OAB/MG 178271)  
Réu: Estado de Minas Gerais  
Procuradores do Estado: Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)  
Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)  
Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

**- SESSÃO PRESENCIAL -  
CONVOCAÇÃO/INTIMAÇÃO**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Desembargador Osmar Duarte Marcelino, convoco os Exmos. Srs. Desembargadores, convido a Exma. Sra. Procuradora de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **Sessão Ordinária PRESENCIAL da Primeira Câmara** designada para o dia **07/05/2024(terça-feira), às 14h**, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Nas sessões presenciais na sede do Tribunal, é permitido ao advogado com domicílio profissional em cidade diversa daquela onde está sediado o Tribunal realizar sustentação oral por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, desde que o requerido até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para realização da sessão, nos termos do art. 135, §§1º e 2º, do Regimento interno.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2024

Diretor Judiciário: Eli Alvarenga

**MATÉRIA CRIMINAL****RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

Processo eproc n. 2000290-54.2023.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Recorrentes: Rafael Vinícius Marinho Baracat

Felipe Fabiano Santos

Advogado(a/s): Edmar Pinto de Assis (OAB/MG 204135) e outro(a/s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000228-42.2022.9.13.0003

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Haniel Limiro Sousa Silva

Advogado(a/s): Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107966) e outro(a/s)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**AGRAVO INTERNO**

Processo eproc n. 2000095-32.2024.9.13.0002

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Agravante: Valter Martins da Silva

Advogada: Andrea Vanessa de Araújo (OAB/MG 174381)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000260-16.2023.9.13.0002

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Odair Deilton de Paulo

Advogado(a/s): Erica da Costa de Moraes (OAB/MG 177930) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000448-46.2022.9.13.0001

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Laio Gleysson Nunes

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000767-08.2022.9.13.0003

Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Raphael Ramos

Advogados: Daniel Rodrigo Fins de Oliveira Santos (OAB/MG 172793) e outros

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

**HABEAS CORPUS**

Processo eproc n. 2000051-19.2024.9.13.0000  
Referência: Processo eproc n. 2001588-78.2023.9.13.0002  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Paciente: Carina de Oliveira Mattedi  
Impetrante/Advogado: Giovanni Gil Santos (OAB/MG 146564)  
Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em conhecer parcialmente do *habeas corpus* e, na parte conhecida, denegar-lhe a ordem impetrada.

**EMENTA**

**HABEAS CORPUS – CRIME DE DESERÇÃO – EXAME DE PEDIDO NÃO FORMULADO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – NÃO CONHECIMENTO DO WRIT NESTE PONTO – EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO, ILEGALIDADE DA DECISÃO COMBATIDA E ATIPICIDADE DA CONDUTA – REITERAÇÃO DE PEDIDO – NÃO CONHECIMENTO DO WRIT NESTA PARTE – ARQUIVAMENTO DA INSTRUÇÃO PROVISÓRIA – RECONHECIMENTO DA EXCLUDENTE DA ILICITUDE DO EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO – IMPOSSIBILIDADE – EXISTÊNCIA DE DÚVIDAS RELEVANTES QUANTO À SITUAÇÃO DA PACIENTE – PERÍCIA PARA AFERIÇÃO DA CAPACIDADE LABORATIVA PELA JUNTA CENTRAL DE SAÚDE (JCS) – EXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL – RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 4.278/2013 – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM DENEGADA.**

- Se as questões aventadas pelo impetrante, referentes à decisão proferida no Agravo de Instrumento Cível, não foram submetidas ao exame do juiz de primeiro grau, inviável é o conhecimento do pleito por este Tribunal, sob pena de se configurar indevida e indesejada supressão de instância.
- Não se conhece do "*habeas corpus*" no tocante aos pleitos de expedição de salvo-conduto, de ilegalidade da decisão combatida e de atipicidade da conduta, por consistirem em mera reiteração de pedidos já julgados por este Tribunal.
- Temerário é o arquivamento da instrução provisória, com base na excludente da ilicitude do exercício regular de direito, se há relevantes dúvidas quanto à situação da paciente.
- A competência administrativa exclusiva da JCS para aferir a capacidade laborativa dos seus membros encontra embasamento legal na Resolução Conjunta n. 4.278/2013.

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000051-21.2021.9.13.0001  
Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Thomas Vieira de Souza  
Advogado(s): Bernardo Cesário e Motta Cortez (OAB/MG 119349) e outro(s)  
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em preliminar suscitada de ofício, declarar a nulidade da r. sentença penal condenatória, por violação ao disposto no art. 93, inciso IX, da CR/88, e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao juízo da 1ª AJME, para prolação de nova decisão.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO – OFENSA AO ART. 93, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (CR/88) – DECISÃO ANULADA.**

- Se a sentença penal condenatória não expôs os motivos de fato e de direito que serviram para formar o convencimento do julgador sobre o caso em exame, deve ser reconhecida, de ofício, a nulidade do édito condenatório, por clara ofensa ao princípio da obrigatoriedade da fundamentação das decisões judiciais, previsto no art. 93, IX, da CR/88.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**APELAÇÃO**

Processo eproc n. 2000814-19.2021.9.13.0002

Relator: Desembargador James Ferreira Santos

Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Mauricio Lopes dos Santos (1)

Diego Souza de Oliveira (1)

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) (1)

Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) (2)

Apelados: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Mauricio Lopes dos Santos (1)

Diego Souza de Oliveira (1)

Katia Regina Freitas de Carvalho (2)

**Dispositivo do acórdão:** acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso do Ministério Público, para manter a sentença absolutória de primeiro grau, em seus exatos termos, bem como, também por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação dos acusados, para manter inalterada a sentença de primeiro grau que absolveu o 2º Sgt PM Maurício Lopes dos Santos e o Cb PM Diego Souza de Oliveira do crime que lhes foi imputado, com fundamento na alínea "e" do art. 439 do Código de Processo Penal Militar.

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE TORTURA (ART. 1º, INC. II, §§ 1º E 3º, DA LEI N. 9.455, DE 1997) – CONDUTAS NÃO COMPROVADAS – INSUFICIÊNCIA DE PROVA NOS AUTOS – RECURSO MINISTERIAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO – ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE – RECURSO DA DEFESA – PLEITO DE ABSOLVIÇÃO COM FUNDAMENTO NA ALÍNEA "A" DO ART. 439 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.**

1. Não há, nos autos, provas suficientes para imputar aos acusados o crime de tortura denunciado pelo Ministério Público.
2. O testemunho nesse sentido foi dado por dois dos presos em flagrante delito pelo crime contra o patrimônio – praticado em conjunto com a vítima –, que depuseram sem o compromisso de dizerem a verdade.
3. O contraponto a esse testemunho foi dado por pelo menos uma das vítimas desse crime contra o patrimônio, que assistiu a abordagem e a prisão dos envolvidos, sem qualquer gesto de violência praticado pelos acusados.
4. Para se condenar no processo penal, será sempre necessário individualizar a conduta do acusado e demonstrar, nos autos, com provas firmes e irrefutáveis, a prática delitiva cometida. Se isso não for possível, será imperioso aplicar, no caso concreto, o princípio do *in dubio pro reo*.

**ATENÇÃO:** para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

---

**CORREGEDORIA**

---

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

**PORTARIA CJM N. 03/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024**

Autoriza afastamento temporário de magistrada, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantão judicial.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no art. 27, XIII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05/05/2016, em pleno exercício do cargo, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº 85, de 28/12/2005, da Lei Complementar nº 105, de 14/08/2008 e da Lei Complementar nº 157, de 06/01/2021;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, de suas atividades, no **período de 16 a 20 de setembro de 2024**;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, a referida magistrada possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento da Juíza de Direito Titular da Justiça Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, de suas atividades, no **período de 16 a 20 de setembro de 2024**, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, data registrada no sistema.